



L E I Nº 4.201, DE 24 DE JUNHO DE 2003

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Operário Especializado e Mestre de Obras, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para a construção de trinta casas populares, nesta cidade, com recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Especial de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul com a participação da municipalidade.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
13	Operário Especializado	10	40 h/s
05	Mestre de Obras	15	40 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

06- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

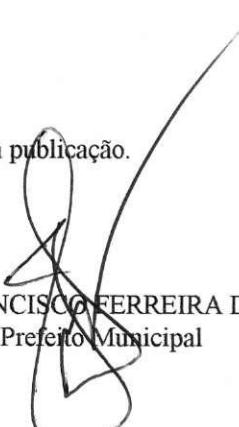
01- Divisão de Urbanismo e Obras Públicas

2.070- Contratação Temporária

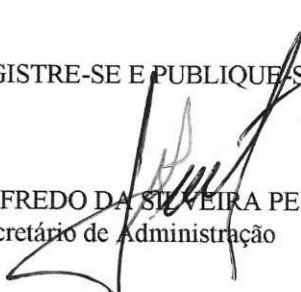
31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração